



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A **Câmara Municipal de Ilícinea/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida XV de Novembro, nº365, inscrito no CNPJ sob o nº 01.045.257/0001-22, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, e alterações posteriores e demais legislação aplicável, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Período de Publicação: 23/03/2026 até 26/03/2026
Início da Fase de Lances: 27/03/2026 às 13h00min
Sessão para Análise: 27/03/2025 às 13h00min
Referência de Horário: Horário de Brasília-DF

A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site da Licitare Digital. As demais condições constam do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução completa da instalação de plataforma elevatória de acessibilidade, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, mão de obra e demais serviços necessários, destinada a atender às necessidades de acessibilidade e mobilidade da Câmara Municipal de Ilícinea/MG, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais exigências legais aplicáveis, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados (pessoa jurídica) do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que atenda todas as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da plataforma Licitare Digital, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.2. Os interessados em participar da presente Dispensa e que não estejam cadastrados no Licitare Digital poderão providenciar o cadastramento pelo site <https://licitar.digital/>.

2.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Contratação Direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Contratação Direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação Direta, impossibilitada de participar da Contratação Direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Contratação Direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Agente público do órgão ou entidade participante;

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Contratação Direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação Direta, impossibilitada de participar da Contratação Direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Contratação Direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.3 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.1 e 2.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Contratação Direta ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.2 não impede a Contratação Direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. A vedação de que trata o item 2.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Os interessados encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com preço ou o percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.2.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. O participante organizado em COOPERATIVA deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

- 3.4.** O fornecedor enquadrado como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como, apresentar Certidão Simplificada Digital nos termos subitem 6.12.1 deste instrumento.
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.6.** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a participante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo referência, ficando a participante sujeita a desclassificação.
- 3.7.** Até a abertura da sessão, a participante poderá retirar ou substituir a proposta.
- 3.8.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.
- 3.9.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos participantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o participante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da Contratação Direta, podendo ser disponibilizado estrita e



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao participante interessado em participar desta Contratação Direta acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A abertura estabelecida neste Aviso de Contratação Direta dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** da contratação.

4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o participante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Na adequação da proposta, o valor do item 2, previamente fixado pela Administração, não poderá ser alterado pelos licitantes. O desconto ofertado na fase de lances deverá incidir exclusivamente sobre o item 1.

5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

5.8. Nas licitações cujo objeto sejam serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao licitante de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da Contratação Direta, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica -financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral - o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

6.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro da Câmara serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

6.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Encerrada a fase de julgamento, o fornecedor vencedor será convocado para, no prazo mínimo de **1 (uma) hora**, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pela agente de contratação, ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério da administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Termo de Referência, anexo desse aviso para a verificação de conformidade da proposta.

6.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/2021):

6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

6.7.1. Na hipótese do **Item 6.7**, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

6.9. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 8.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,
mantido pela Controladoria Geral da União

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.11.1. Cadastro Nacional de empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.11.2. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, mantido pelo Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

6.11.3. A consulta aos três cadastros - CEIS, CNPE e SICAF, trata-se de verificação da própria condição de participação no certame, caso constate-se a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a proponente será previamente declarada inabilitada por falta de condição de participação.

6.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.12.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

6.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o fornecedor for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.1.1.1. O prazo de que trata o subitem **6.16.1.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **6.16.1.1** e **6.16.1.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste Aviso de Contratação Direta e em lei, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a Contratação Direta.

6.12.3. Sempre que julgar necessário, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos do fornecedor.

6.12.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.5. No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **6.16.5**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

6.12.7. O agente de contratação, para comprovar a regularidade do fornecedor, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

6.12.8. Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do fornecedor classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Aviso de Contratação Direta.

6.12.9. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.12.10. Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o agente de contratação habilitará e declarará vencedor do certame o fornecedor correspondente.

6.12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos fornecedores convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem 6.12.5.**

6.12.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.12.13. O fornecedor responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

6.12.14. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no Aviso de Contratação Direta.

6.12.15. Na hipótese de o fornecedor ser isento de algum documento exigido no presente Aviso de Contratação Direta, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

7.1.1. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e improrrogáveis, contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Engenheiro Navarro/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos, para assinatura do Contrato, podendo o contrato ser também assinado por meio digital no mesmo prazo.

7.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Contratação Direta, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

7.1.3. Na hipótese de nenhum dos fornecedores de que trata o item **7.1.2** aceitar a contratação nos termos estabelecidos, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Aviso de Contratação Direta, poderá convocar os fornecedores que mantiveram suas propostas original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Inexigibilidade sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade a ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Inexigibilidade;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21);



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

d) Multa de:

1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

8.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/21).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

8.5. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem **8.2**, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a proponente ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

9.12.3. ANEXO III- PROJETO

Ilícinea/MG, 20 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA CARDOSO SOARES VANELI
Data: 20/03/2026 17:18:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Cardoso Soares
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para **contratação de empresa especializada para o fornecimento e a execução completa da instalação de plataforma elevatória de acessibilidade, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, mão de obra e demais serviços necessários, destinada a atender às necessidades de acessibilidade e mobilidade da Câmara Municipal de Ilícinea/MG, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais exigências legais aplicáveis, aos seguintes valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA EM MEIA CABINE, COM CAPACIDADE DE CARGA LIMITE DE 250 KG, COM 02 PARADAS.	Serv.	1	--	--

O item será executado de acordo com a descrição do objeto, termo de referência e demais anexos constantes do processo de dispensa de licitação acima referenciado.

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

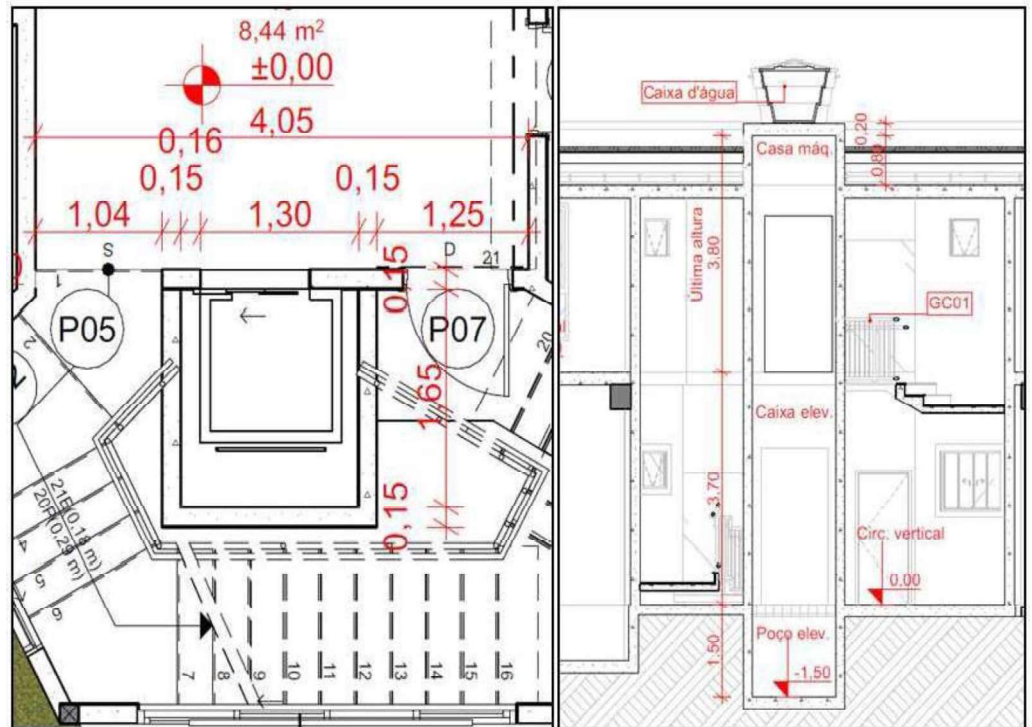
Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

ANEXO IV - PROJETO

Figura 01 – Recorte da planta baixa e corte da caixa de subida do elevador, respectivamente.



Fonte: O autor, 2026.